



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
Unidade Gestora:	Diretoria de Saúde da PMES
Unidade Administrativa Responsável:	Subseção de Patrimônio
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de extintores de incêndio, de sinalização e iluminação de emergência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Adequação às Normas de Prevenção contra Incêndio e Pânico.
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar e está devidamente aprovado pela Autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, I e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 11º, I.):	(X) Sim
Modalidade e Base Legal da Contratação (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III.):	Pregão Eletrônico , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5352-R/2023.
Contratação processada por Sistema de Registro de Preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):	(X) Não
Instrumento de contratação a ser utilizado (Lei nº 14.133/2021, art. 95º)	(X) Ordem de Compra
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (subclasse) relacionadas ao objeto (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 92º, parágrafo único):	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
<p>Declaramos que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade quantitativa e qualitativa com o Estudo Técnico preliminar (peça #18), estando apto a ser aprovado pela autoridade competente objetivando o prosseguimento do processo de contratação.</p> <p>Declaramos ainda que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade com a minuta de Termo de Referência e Habilitação padronizada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, sendo extraída do site daquela Procuradoria no dia 22/01/2026, às 09:00 horas, sendo feitas as adaptações necessárias, em especial para atender aos requisitos da lista de verificação da SECONT.</p>	
Indicação de Gestor e Fiscal da Contratação:	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Gestor do Contrato nos termos do Art. 10 do Decreto 5545-R/2023:

Cap QOAS QOAS RR PM Luiz Renato **Locatelli** – Saúde Mental – 16.424-4/859804 – psiquiatria@pm.es.gov.br e (27) 99287-9994.

- Fiscal do Contrato nos termos do Art. 11 do Decreto 5545-R/2023

2º Ten BM RR Luciano de Paula **Suzano** – Secretaria Executiva – NF 463003 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

Sub Ten BM RR **Hercules** Santanna Do Rosario – Setor de Manutenção – NF 899206 – secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29º.):

Cap QOAS PM RR Anderson Paschoal **Luppi** Rodrigues – Secretaria Executiva – NF 859361 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

Cap QOAS PM RR Simone Francisco **Vittore** – Secretaria Executiva – NF 869634 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

Cap QOA BM RR Francisco José **Santiago** Leite – Setor de Manutenção – NF 899103 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

2º Ten BM RR Luciano de Paula **Suzano** – Secretaria Executiva – NF 463003 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

2º SGT BM **Karolina** Machado Ferreira – Secretaria Executiva – NF 2761360 secretariaexecutivahpm@gmail.com e 27 992879994.

Versão, local e data do Termo de Referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12º, I.):

Versão 4.00 – Vitória/ES 17/08/2026

1 - DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “a”).

- 1.1 – A Aquisição e a prestação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO*	CÓDIGO SIADDES**	UNID	Quant Total	Valor Un.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC - 6KG <ul style="list-style-type: none"> Capacidade nominal: 6 kg Carga: Pó químico à base de fosfato monoamônico ou similar Classes de incêndio: A, B e C 	333945	UND	66	R\$ 164,76	R\$ 10.874,16





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

<ul style="list-style-type: none"> • Pressão de trabalho: 1,0 MPa (10 kgf/cm²) • Tempo de descarga mínimo: 10 segundos • Material do recipiente: Aço carbono • Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor vermelha Munsell 5 R 4/14. • Suporte de fixação e sinalização <p>Normas aplicáveis: NBR 15808 (Extintor de Incêndio Portátil com Carga de Pó Químico Seco)</p>					
Total Grupo 1					R\$ 10.874,16

* OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA "SIADES", SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

** OS CÓDIGOS DO SIADES SÃO GENÉRICOS, POIS O SISTEMA NÃO PERMITE ACRESCENTAR ITENS SIMILARES COM DESCRIÇÕES DIFERENTES.

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO*	CÓDIGO SIADES*	UNID	Quant. Total	Valor Un.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA Conforme NT14/2010 - ES; fotoluminescente atendendo a norma ABNT NBR 13434-3; fixação na parede: adesivo dupla face de alta aderência.	481988	UND	170	R\$ 15,97	R\$ 2.714,90
2	AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SIMPLES Luminária de emergência autônoma, com fluxo luminoso mínimo de 1200 lúmens. Equipada com bateria interna recarregável que garanta autonomia mínima de 2 horas de funcionamento ininterrupto na ausência de energia elétrica. Corpo em plástico ABS antichama. Acendimento automático na falta de energia. Tecnologia LED de alta eficiência e baixo consumo. Tensão de alimentação bivolt (110/220V). Deve atender aos requisitos da ABNT NBR 10898.	426453	UND	150	R\$ 75,17	R\$ 11.275,50





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3	AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - DUPLA Características adicionais: de saída / bloco autônomo com bateria selada; cor: gelo; formato: retangular, c/ pregas horizontais; material corpo: poliamida; material refletor: placa alumínio espelhado; potência lâmpada: 8 w; quantidade lâmpadas: 2 un; tipo: de sobrepor; tipo lâmpada: led; voltagem lâmpada: 110/220 v. Deve atender aos requisitos da ABNT NBR 10898. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	266235	Aprovado	UNDA	Visualiza	R\$ 146,43	R\$ 4.392,90
Total Grupo 2						R\$ 18.383,30	
Total Grupo 1 + Grupo 2						R\$ 29.257,46	

- * OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA “SIADES”, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;
- ** OS CÓDIGOS DO SIADES SÃO GENÉRICOS, POIS O SISTEMA NÃO PERMITE ACRESCENTAR ITENS SIMILARES COM DESCRIÇÕES DIFERENTES.

Os objetos foram aglutinados em 2 (dois) grupos de itens de acordo com a finalidade e especificidade de cada, objetivando tornar os lotes mais atrativos. A divisão dos objetos em 2 (dois) grupos de itens de acordo com a sua finalidade e características ainda se justifica, pois, nem sempre todas as possíveis licitantes fornecem todos os tipos de item.

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

- 1.2.1 - Grupo 1: Aquisição de extintor de incêndio portátil - Pó Químico Seco (PQS) ABC - 6kg
- 1.2.2 - Grupo 2: Aquisição de Sinalização e Iluminação de Emergência

1.3 A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste:

- 1.3.1 A opção pelo agrupamento do objeto em 2 (dois) grupos fundamenta-se na busca pela eficiência técnica e na otimização econômica da contratação, em estrita observância ao art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tecnicamente, a medida assegura a padronização e a compatibilidade dos serviços prestados e da aquisição de componentes de prevenção contra incêndio e pânico, o que é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais. Economicamente, o agrupamento é superior à adjudicação por itens isolados, pois reduz significativamente os custos logísticos e os encargos administrativos de gestão e fiscalização sobre os itens distintos, concentrando a responsabilidade técnica em fornecedores especializados por nicho de produção. Esta estratégia preserva a competitividade do certame, visto que a divisão em 2 grupos permite que empresas especializadas em diferentes linhas de sistema de prevenção contra incêndios participem de forma equilibrada, sem o risco de restrição indevida ao mercado.

- 1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

nº 5.352-R/2023.

1.3.3 Do prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência da contratação, considerado a necessidade de aquisição dos bens, será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo sido definido com base na seguinte razão: Com base nos termos do art. 82, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º. Do Decreto Estadual nº 5354-R/2023 a presente aquisição será processado por meio de Pregão Eletrônico.

1.3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.4 – Características mínimas: Conforme o item 1.1 acima citado.

1.5 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “b”).

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “c”).

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “d”, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I.)

Da Sustentabilidade: de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Da Subcontratação – (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 122º, §2º, e, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, art. 61º)

4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução - (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 96º).

4.2 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Das condições de guarda e armazenamento – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, IV.)

4.33 – Não há condições especiais de guarda e armazenamento a serem observadas em virude das condições do objeto, estando a Administração apta a receber o objeto sem que isso possa acarretar a deterioração do material.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Da Participação de Pessoas Jurídicas Reunidas em Consórcio (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, VI.).

4.34 - É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 pelas seguintes justificativas:

- a) Objeto padronizado e de baixa a média complexidade executiva, composto por fornecimento de itens usuais do sistema de prevenção contra incêndio e pânico e pela prestação de serviços rotineiros de recarga/manutenção de extintores, não demandando complementaridade técnica ou conjugação de capacidades que usualmente justificariam consórcios;
- b) Ampla oferta no mercado por empresas que, isoladamente, possuem aptidão para executar integralmente o objeto, de modo que a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar competitividade;
- c) A participação por consórcio tende a elevar a complexidade de gestão e fiscalização, sobretudo quanto a logística, rastreabilidade, responsabilização por não conformidades e prazos, sem ganho proporcional de eficiência;
- d) A vedação contribui para mitigar riscos contratuais relacionados a coordenação entre consorciadas, eventual fragmentação de responsabilidades e dificuldades na aplicação de sanções, preservando a execução contínua e tempestiva.

Da Participação de exclusiva de ME/EPP ou equiparadas – (Lei Complementar Federal 123/2006, art. 48º e 49º)

4.35- Para todos os grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.35.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.36- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “e”).

Condições de execução

- 5.1. - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. - Início da execução do objeto: no dia subsequente da Publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou DIOES com a emissão da ordem de início.
- 5.3. - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.3.1 Modelo de Execução do Objeto

5.3.1.1 A execução ocorrerá mediante ordens de serviço (OS) emitidas pela Contratante, com programação por lotes e retirada controlada para garantir a continuidade do sistema de prevenção.

5.3.1.2 A Contratada deverá assegurar rastreabilidade individual de cada extintor e de cada ponto instalado (placas e luminárias), com registro mínimo: ID, local de origem, data de retirada, serviços executados, data de devolução/instalação, evidências e responsável técnico.

5.3.1.3 A Contratada deverá adotar procedimentos e recursos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (extintores, sinalização e iluminação de emergência) e com as exigências do Corpo de Bombeiros local, quando aplicável.

5.3.1.4 O prazo de execução dos serviços é de **10 (Dez)** dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento/ Serviço, no Almoxarifado da DSPMES localizado na Diretoria de Saúde da PMES - Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo, situado na Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720

5.3.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2 Execução — Instalação de placas de sinalização e iluminação de emergência autônoma

5.3.2.1. Métodos, rotinas e etapas (Fase 1 — Instalação obrigatória)

Etapas 1 — Levantamento técnico e validação de pontos

- Vistoria de campo para confirmar:
 - rotas de fuga, mudanças de direção, corredores, escadas e portas de saída; pontos de decisão e locais de maior fluxo;
 - superfícies de fixação (alvenaria, drywall, vidro, metal).
- Elaboração do Mapa de Placas (pré-instalação) contendo:
 - ID do ponto, tipo de placa (SAÍDA / SAÍDA DE EMERGÊNCIA / ESCADA/ RAMPA), ambiente, altura e método de fixação.
- Validação do mapa com o Fiscal.

Etapas 2 — Preparação e logística

- Separação por tipo e por setor (kit setorial) para evitar trocas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Conferência de quantidades:
 - 170 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Etapas 3 — Instalação (procedimento)

- Fixação conforme superfície, utilizando, conforme aplicável:
 - buchas/parafusos (mecânico);
 - adesivo estrutural de alta performance (ex.: fita VHB ou equivalente);
 - suportes específicos (quando necessário).
- Regras operacionais:
 - alinhamento e prumo;
 - posicionamento voltado ao fluxo de evacuação;
 - altura/visibilidade padronizada por ambiente;
 - não obstruir e não instalar em locais com baixa visibilidade (reflexos, quinas cegas).
- Registro de instalação por ponto: foto + ID + checklist.

Etapas 4 — Validação e aceite (Fase 1)

- Checklist de conformidade por ponto:
 - legibilidade/visibilidade;
 - coerência com rota;
 - fixação íntegra;
 - padronização e ausência de obstrução.
- Correções imediatas em caso de não conformidade.

5.3.2.2. Substituição de placas por necessidade (Fase 2 —placas de orientação)

A Contratada deverá substituir/repôr placas de orientação quando houver:

- dano físico, descolamento, perda de legibilidade;
- alteração de layout/fluxo;
- atualização por exigência normativa/PPCI;
- determinação da fiscalização.

Procedimento (ciclo por OS)

1. Fiscal emite OS de substituição, indicando setor e quantitativo estimado;
2. Contratada realiza vistoria rápida e valida “pontos” e tipo de placa;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3. Substitui/repõe, registra evidências e atualiza o Mapa de Placas (as built);
4. Fiscal realiza verificação e aceite.

Periodicidade e frequência

- Vistoria conjunta programada: trimestral (recomendado) para identificação preventiva de substituições.
- Atendimento sob demanda: sempre que acionado via OS, em prazo definido no TR (ex.: até X dias úteis).

5.3.2.3. Tecnologias, procedimentos e controles mínimos (placas)

- Mapa de Placas com ID por ponto (planilha ou aplicativo).
- Registro mínimo por ponto instalado/substituído: ID, ambiente, tipo, data, método de fixação, foto.
- Materiais de fixação compatíveis com o substrato e ambiente (umidade/sol/poeira).

5.3.2.4. Iluminação de emergência autônoma (180 luminárias)

5.3.2.4.1. Métodos, rotinas e etapas (instalação obrigatória)

Etapas 1 — Levantamento e mapeamento de pontos

- Vistoria para definir pontos nas:
 - rotas de fuga, escadas, corredores, saídas, mudanças de nível.
- Geração do Mapa de Iluminação com:
 - ID do ponto, ambiente, tipo de luminária, método de fixação, necessidade de alimentação elétrica (quando aplicável).

Etapas 2 — Instalação das luminárias autônomas (procedimento)

- Fixação mecânica (buchas/parafusos/suportes) conforme superfície.
- Conexões elétricas para carga quando aplicável, com organização e identificação.
- Identificação do ponto instalado (ID) e registro fotográfico.

Etapas 3 — Comissionamento e testes (obrigatórios)

- Teste funcional 100%: simulação de falta de energia/acionamento em modo emergência em todas as luminárias.
- Teste de autonomia:
 - executar conforme especificação do equipamento e padrão do contrato;
 - pode ser por amostragem mínima (ex.: 10% ou 20%) ou 100% se a fiscalização exigir — deixe isso definido no TR.
- Registro por ponto: aprovado/reprovado, correções, substituições.

Etapas 4 — Aceite





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Aceite condicionado a:
 - mapa “as built” atualizado;
 - relatório de testes;
 - correções realizadas e evidências anexas.

5.3.2.5. Rotinas de manutenção e periodicidade (se incluído no escopo)

- Teste funcional mensal (curto) — simulação de queda de energia em pontos definidos pelo fiscal ou por amostragem.
- Teste de autonomia anual — descarga controlada e registro (com recarga posterior).
- Substituição por necessidade (bateria/equipamento) via OS, se o TR prever.

5.3.2.6. Gestão, controle, evidências e documentação (placas + iluminação)

5.3.2.6.1. Instrumentos de execução

- Ordem de Serviço (OS) para cada frente:
 - OS-Instalação (Fase 1);
 - OS-Substituição por demanda (Fase 2).
- Checklists:
 - checklist de instalação de placas;
 - checklist de instalação e comissionamento de luminárias.

5.3.2.6.2. Evidências mínimas

- Relatório consolidado por OS contendo:
 - quantitativos executados por tipo;
 - mapas “as built” (Placas e Iluminação);
 - registros fotográficos (por ponto ou por amostragem definida);
 - relatório de testes (luminárias).

5.4. - Cronograma de realização dos serviços:

Período	Entrega/atividade-chave	Resultado esperado
Semanas 1–2	Mobilização + Plano de Execução	OS, checklists, logística e cronograma aprovados
Semanas 2–3	Mapas pré-instalação	Pontos validados (placas e iluminação)
Semanas 3–6	Instalação obrigatória	placas + luminárias instaladas e testadas
Semanas 3–10	Consolidação e aceite	Mapas as built + dossiê + recebimento definitivo
Semanas 6–10	Vistorias trimestrais	Substituição de placas conforme necessidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Meses 3-12	Teste funcional iluminação	Relatórios mensais
Mensal (se incluso)	Teste de autonomia	Relatório anual

5.5 – DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO – (Lei Federal nº14.133/2021, art. 40º, IV.)6.1

Não há condições especiais de guarda e armazenamento a serem observadas em virude das condições do objeto, estando a Administração apta a receber o objeto sem que isso possa acarretar a deterioração do material, contudo, após instalação de todos os itens necessários para aprovação do ALCB os materiais poderão ser armazenados no Almoxarifado da DSPMES localizado na Diretoria de Saúde da PMES - Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo, situado na Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

A execução contratual observará as rotinas contante no item 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços e instalação da aquisição, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas para instalação, nas quantidades estimadas, e promovendo sua substituição quando necessário conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.6 - A DEMANDA DO ÓRGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTE CARACTERÍSTIVCAS:

A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as características apresentadas como subsídios à formação dos custos de materiais de consumo, conforme Apêndice “A” deste TR.

Deve ser observado o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho como fonte para preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

Para contratação dos auxiliares de serviços gerais utiliza-se a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo, SINDILIMPE-ES, disponível no site: <http://sindilimpe-es.org.br/>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

As planilhas de formação de preços deverão ser individualizadas por posto, mensal e global.

Os empregados da CONTRATADA deverão ser identificados através de uniformes e crachás, para fins de acesso às edificações.

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Da Avaliação e Medição de Resultado

5.8 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

5.9.1 - Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente.

5.9.2 - Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, não atendendo os requisitos elencados no quadro abaixo, o CONTRATANTE efetuará desconto no pagamento mensal:

DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SIM (1) – NÃO (0)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

A contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, projetos básico e executivo e no contrato	
Os materiais fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas.	
A contratada não foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados.	
As ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; A quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas.	
A contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.	
A contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SIM (1) – NÃO (0)
A obra ou serviço está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido.	
A contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.	
A contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO (RA) $RA = 100 \times AS / NAV$, onde RA: resultado da avaliação; SA: somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum); NAV: número dos atributos avaliados.	

5.9.3 - A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Ocorrido ou Não Ocorrido**.

5.9.4 - Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.9.5 O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 90,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

5.9.6- A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Liberação da fatura
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%

5.9.7 - Não serão aplicadas as glosas previstas nos casos em que:

- i) a CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela DSPM;
- ii) a causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido dada pela DSPM;

5.8 - O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor a ser remunerado;

5.9 - A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “f”).

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “g”).

Do Recebimento – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, § 1º, II.)

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

$$VM = VF \times$$

$$\frac{12}{10} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 34º)

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

- 8.1 - Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- 8.4 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.6 - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- 8.7 - Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais exigidas.
- 8.9 - Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.11 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 8.13 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 8.15 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

9.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo no local os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 - Manter seus empregados uniformizados, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI's, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria;

9.11 - Observar os princípios e as disposições da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de Segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.12 - Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.14 - Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018);





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.15 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.17 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.19 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “h”.)

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, III)

10.1 - Art. 27. O Termo de Referência e o Projeto Básico deverão ser constituídos com os elementos indicados nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, além das disposições contidas nos arts. 40 a 52 e 92 da mesma Lei, conforme o caso, e das demais definições imprescindíveis à elaboração do edital ou do contrato, tais como:

10.2 III - modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

10.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.4 A justificativa para adoção do referido critério : a proposta vencedora é a que apresentar o menor valor, desde que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital

10.5 O modo de disputa será o aberto.

10.6 A justificativa para adoção do modo de disputa Aberto: a licitação aberta é a transparência e competitividade, pois todos os lances são registrados e podem ser acompanhados pelos participantes. Os vencedores são aqueles que apresentam as melhores propostas financeiras, ou seja, os lances mais altos que atendem aos critérios estabelecidos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

10.7 Da Forma de Fornecimento – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, II)

10.7.1 - Art. 27. O Termo de Referência e o Projeto Básico deverão ser constituídos com os elementos indicados nos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, além das disposições contidas nos arts. 40 a 52 e 92 da mesma Lei, conforme o caso, e das demais definições imprescindíveis à elaboração do edital ou do contrato, tais como:

10.7.2 - Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

10.7.3 O fornecimento do objeto será integral .

10.7.4 -A justificativa para adoção da referida forma integral: Administração Pública delega à empresa contratada a responsabilidade por todas as etapas de uma obra, serviço ou instalação.

Das Exigências de Habilitação – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º) Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 78º a 81º)

11 A JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º)

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “i”, art. 18º, IV, e art. 24 c/c inciso IV do Art. 11 do Decreto nº 5352-R/2023)

10.8 - O custo estimado total da contratação **é de R\$29.257,46 (VINTE NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos na tabela do Estudo Técnico Preliminar.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “j”, e, art. 40º, V, “c”.)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 45105;
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 0561
- d) Elemento de Despesa: 339030
- e) Plano Interno: 2790





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Lei nº 14.133/2021, Art. 155º, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 110º)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

13.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 13.1.

13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.1 - Registro ou inscrição do(s) responsável (is) técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo- CREA da unidade federativa da sede da empresa

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas conforme itens 1.1 a 1.3 deste Termo de referência

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, X e Art. 22, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 17, § 7º, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 20)

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1.1.2. Conceitos relacionados a Gestão de Riscos:

1. **RISCO:** Possibilidade de um evento incerto ocorrer que pode afetar negativamente o planejamento ou a execução de uma contratação pública.
2. **DANO RELACIONADO:** Consequência negativa resultante da ocorrência do risco, que pode prejudicar o andamento ou os resultados da contratação.
3. **AÇÃO PREVENTIVA:** Medida adotada antecipadamente para evitar a ocorrência do risco ou minimizar sua probabilidade de acontecer.
4. **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Estratégia preparada para ser implementada caso o risco se concretize, visando mitigar seus impactos e garantir a continuidade do processo.
5. **PROBABILIDADE*:** Chance de um risco ocorrer, geralmente expressa em porcentagens ou categorias (alto, médio, baixo).



1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

1.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.1	Falta de regularidade fiscal	Contratação de empresa com pendências fiscais, trabalhistas ou legais	Pouco provável	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Solicitar certidões negativas antes da contratação- Bloquear pagamentos em caso de irregularidades- Monitoramento contínuo da documentação	Agente de contratação. Equipe de Licitação. Fiscal e Gestor do Contrato.
-----	------------------------------	---	----------------	------	--	--





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.2	Não conformidade técnica	Produtos ou serviços fora das normas técnicas (ABNT, INMETRO, CBMES)	Pouco provável	Alto	- Exigir certificados e laudos técnicos - Testes de qualidade e conformidade - Fiscalização ativa	Fiscal e Gestor do Contrato.
1.3	Inadequação do fornecedor	Fornecedor sem estrutura ou capacidade técnica para executar o contrato	Pouco provável	Alto	- Avaliação minuciosa da habilitação técnica - Pesquisa de mercado e visitas técnicas, se necessário	Equipe de Planejamento
1.4	Fracionamento indevido	Parcelamento que comprometa a economicidade ou gere questionamentos legais	Improvável	Médio	Justificar tecnicamente o parcelamento por item conforme Lei nº 14.133/2021	Equipe de Planejamento, Assessoria Jurídica
1.5	Inadequação do termo de referência	Especificações técnicas incompletas ou inadequadas	Pouco provável	Alto	- Consulta a especialistas técnicos - Revisão por setor requisitante e jurídico	Equipe Técnica Requisitante, Planejamento
Cód .	Identificação do risco	Dano(s)	Prob. de ocorrência	Impacto	Ações	Resp.
2ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2.1	Atraso na entrega	Atrasos na entrega dos extintores, placas ou luminárias	Provável	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Cronograma contratual claro- Penalidades previstas no contrato- Monitoramento contínuo	Fiscal e Gestor 12962do Contrato.
2.2	Risco à segurança operacional	Produtos com defeito, baixa qualidade ou instalação inadequada	Pouco provável	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Capacitação técnica do fiscal- Testes de funcionamento- Vistorias e inspeções regulares	Fiscal e Gestor do Contrato, Corpo de Bombeiros / vistorias, Engenheiro técnico da unidade.
2.3	Extintores com selo do INMETRO falsificado	Contratada entrega extintores com selo do INMETRO falsificado	Pouco provável	Baixo	<ul style="list-style-type: none">- Exigir, no Termo de Referência, que a fiscalização do contrato realize a verificação da autenticidade do selo no site do INMETRO antes do ateste da nota	Fiscal e Gestor do Contrato.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



2.4	Elevação dos custos	Aumento de preços não previstos (ex.: reajuste irregular)	Provável	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Cláusulas de reajuste/revisão bem definidas- Atualização constante dos preços de mercado	Setor de Planejamento, Setor Financeiro
2.5	Risco ambiental	Vazamento, contaminação ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Pouco provável	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Cláusulas ambientais contratuais- Exigência de licenças e PGRS- Logística reversa para baterias/lâmpadas	Fiscal do Contrato, equipe de Segurança do trabalho.
2.6	Descarte inadequado de produtos inservíveis	Poluição ambiental por descarte de placas, extintores ou luminárias	Pouco provável	Médio	<ul style="list-style-type: none">- Fiscalização de descarte final- Exigência de comprovação de destinação correta- Contrato com recicladoras	Fiscal do Contrato, Fornecedor



2.7	Produtos com baixa durabilidade	Substituições frequentes causam aumento de custos e descarte excessivo	Provável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas rigorosas - Exigência de garantia mínima e certificações 	Fiscal, Equipe Técnica, Planejamento
2.8	Instalação inadequada ou falha das luminárias	Risco de não conformidade com o Corpo de Bombeiros e redução da eficácia	Provável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação por engenheiro técnico ou Corpo de Bombeiros - Acompanhamento da instalação; - Exigir a apresentação de anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo serviço de instalação; - Incluir no checklist de recebimento a conferência de postos-chaves da instalação por um técnico qualificado. - autonomia mínima (2 h) e teste em contrato 	Fiscal, Engenheiro da Unidade, CBMES



SETOR 01

ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO, DEPOSITO, CALDEIRA, SUBESTAÇÃO, GERADOR, VESTIÁRIO, DEPÓSITO, GUARITA
ONCOLOGIA INFANTIL
PSIQUIATRIA
PRESTA
CENTRAL DE GÁS
CENTRAL DE OXIGÊNIO
CLÍNICAS MÉDICAS
CORREDORES

UNIDADE PEDIÁTRICA
PRONTO ATENDIMENTO
CLÍNICA CIRÚRGICA
CORREDORES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



SETOR 03

COZINHA, REFITÓRIOS
ROUPARIA E SALA DOS MÉDICOS
ESTERELIZAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS
LABORATÓRIO E EXAMES
PRONTO DOVOTTO HOSPITAL INFANTIL
SVO
CORREDORES

SETOR 04

FISIOTERAPIA
FARMÁCIA
ARQUIVO MÉDICO
AUDITÓRIO
LABORATÓRIO E EXAMES
AMBULATÓRIOS I,II,III
ODONTOLOGIA
CORREDORES
GUARDA-1º E 2º PAVIMENTO
RAIO X
SAGUÃO



UNIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITAL INFANTIL-SEGUNDO PAVIMENTO
CORREDORES

OBS 02 - OS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICOS ESTÃO DISCRIMINADOS POR SETORES CONSTANTES EM PLANTA DO PROJETO.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KAROLINA MACHADO FERREIRA
2º SARGENTO QBMP-0 BM
BMDGP - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 09:18:46 -03:00

FRANCISCO JOSE SANTIAGO LEITE
VOLUNTARIO MILITAR
BMDGP - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 09:15:50 -03:00

ANDERSON PASCHOAL LUPPI RODRIGUES
VOLUNTARIO MILITAR
PMDSDIVPRORECCONTINT - HPM - GOVES
assinado em 17/08/2026 09:09:05 -03:00

SIMONE FRANCISCO VITTORE
VOLUNTARIO MILITAR
PMDS - HPM - GOVES
assinado em 17/08/2026 08:50:00 -03:00

LUCIANO SUZANO DE PAULA
VOLUNTARIO MILITAR
BMDGP - CBMES - GOVES
assinado em 17/08/2026 09:06:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/08/2026 09:18:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAROLINA MACHADO FERREIRA (2º SARGENTO QBMP-0 BM - BMDGP - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H58SC8>

